



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 33-2024- PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO Nº 2746/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, (TREVOS, CAMPO DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, ESTRADAS, BUEIROS, MATA BURRO) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLAS, CRECHES) SEC. MUN. DE SAÚDE, (POSTOS DE SAÚDE) SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2024, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº 2746/2023, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; nos Decretos Municipais nº 1.786/2017 e 1.987/2020; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **40.909.945/0001-45**, sediada na RUA ARNECIDIO LANNES QUEIROZ, 41 PARTE, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, RIO DE JANEIRO CEP 28.550-000, E-MAIL: carvalhobonan@hotmail.com TELEFONE: 22-99789-3274, neste ato representada por **EDMA DE CARVALHO BONAN**, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 11066089-1, CPF nº **079.738.897-44**, residente e domiciliado em em RUA ARNECIDIO LANNES QUEIROZ, 41, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO- RJ – CEP: 28550-000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresas para fornecimento e entrega de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, (TREVOS, CAMPO DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, ESTRADAS, BUEIROS, MATA BURRO) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLAS, CRECHES) SEC. MUN. DE SAÚDE, (POSTOS DE SAÚDE) SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender às necessidades da Secretaria, durante o exercício de 2024, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADUELA 13 CM S/ALISAR ANGELIM PEDRA VERM	UND	13	189,50	2.463,50
2	ADUELA P/PORTA DE 70CM ANGELIM	UND	33	189,50	6.253,50
3	ADUELA P/ PORTA DE 80CM ANGELIM	UND	33	189,50	6.253,50

Carvalho Bonan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13	ARCO DE SERRA C/3REGULAGEM	UND	13	20,00	260,00
15	ASSENTO SANITARIO INF ADAPT P/ ASSENTO-BCO	UND	66	49,00	3.234,00
22	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 40MM	UND	100	1,60	160,00
23	ADAPTADOR ½ PARA MANGUEIRA PELÉ	UND	100	0,60	60,00
24	ADAPTADOR ¾ PARA MANGUEIRA PELE	UND	50	0,50	25,00
25	ADAPTADOR 1" PARA MANGUEIRA PELÉ	UND	100	1,90	190,00
26	ADAPTADOR BOLSA INTERNA, ROSCA EXTERNA 20MM	UND	100	0,34	34,00
27	ADAPTADOR BOLSA INTERNA, ROSCA EXTERNA 25MM	UND	100	0,48	48,00
29	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 1"	UND	100	1,00	100,00
30	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA 3/4	UND	50	0,80	40,00
34	ADAPTADOR, BOLSA INTERNA, ROSCA EXTERNA 32MM	UND	100	1,48	148,00
40	ARROELA 1"	UND	3.000	1,48	4.440,00
49	BASE DE FOTOCÉLULA BIVOLT	UND	90	8,00	720,00
56	BROCA (BITOLA EM ANDAMENTO) M1/2" VIDEA	UND	25	6,00	150,00
57	BROCA (BITOLA EM ANDAMENTO) 3/8" VIDEA	UND	20	5,80	116,00
59	BROCA (BITOLA EM ANDAMENTO) 1/8" VIDEA	UND	25	1,74	43,50
66	BROCA PARA METAL EM AÇO RAPIDO 2.5MM	UND	15	1,90	28,50
67	BROCA PARA METAL EM AÇO RAPIDO 3MM	UND	15	1,26	18,90
68	BROCA PARA METAL EM AÇO RAPIDO 4MM	UND	15	1,98	29,70
73	BROCA PARA METAL EM AÇO RAPIDO 9MM	UND	15	6,00	90,00
76	BROXA QUAD. NYLON 125 X 45 X 60	UND	55	6,00	330,00
77	BUCHA HIGIENICA ¼ VOLTA METAL CROMADO	UND	50	45,00	2.250,00
83	CADEADO 35MM LATAO	UND	25	12,00	300,00
85	CAIXA D'AGUA 500LT	UND	25	227,00	5.675,00
87	CAIXA D'AGUA 10.000,00LTS DE POLIETILENO	UND	5	4.900,00	24.500,00

manojos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

90	CAIBRO 6,5X4CM X7MTS ANGELIM	UND	200	60,00	12.000,00
91	CAIBRO 5X5CMX6MTS ANGELIM	UND	200	54,00	10.800,00
92	CAIXA DE LUZ 2X4	UND	100	0,70	70,00
95	CANALETA SISTEMAX20X10MM C/FITA DUPLAFACE 2MTS	UND	100	5,00	500,00
97	CAL P/PINTURA C/FIXA 7KG - BCO	UND	1.113	7,45	8.291,85
108	CARRINHO DE MÃO CHAPA RETA	UND	20	125,00	2.500,00
111	CIMENTO CPH 50KG	UND	3.366	29,95	100.811,70
117	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ATE 16MM	UND	100	14,00	1.400,00
118	CORDA DE SEDA 12MM ROLO 105 MTS	UND	2	250,00	500,00
124	DESEMPENADEIRA DE BORRACHA 18X30CM	UND	25	16,00	400,00
135	DISJUNTOR DIM 40 TRI	UND	10	28,15	281,50
138	DISJUNTOR DIM 50	UND	10	7,20	72,00
140	ELETRODO (SOLDA) - 2,50 X 3,5MM	KG	12	16,50	198,00
143	ENXADA MÉDIA C/ CABO EUCALIPTO	UND	20	44,50	890,00
145	ESCORA DE EUCALIPTO 6MT	UND	205	18,00	3.690,00
149	ESTOPA 1KG	UND	10	11,90	119,00
150	EXTENSÃO 10MTS	UND	15	29,00	435,00
162	FLANGE ADAPT ROSC P/CX ½	UND	35	11,90	416,50
163	FLANGE ADAPT ROSC P/CX ¾	UND	35	20,00	700,00
165	FOTOCÉLULA BIVOLT	UND	33	23,00	759,00
166	FILTRO PARA BEBEDOURO ACQUABIOS	UND	20	51,10	1.022,00
170	FLANGE DE 50 SOLDAVEL	UND	20	29,20	584,00
178	GALÃO PLASTICO 200LTS	UND	100	235,00	23.500,00
179	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 19 X 11 - PCT 1KG	PCT	44	18,00	792,00
182	JANELA BASCULHANTE MADEIRA ANGELIM COM VIDRO 40X40CM	UND	15	99,00	1.485,00

Eduen



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

183	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1,20X1.00	UND	40	547,00	21.880,00
192	JOELHO ROSCÁVEL 1/2	UND	100	1,19	119,00
193	JOELHO ROSCÁVEL 1"	UND	100	3,00	300,00
194	JOELHO ROSCÁVEL 45GRAUS 1/2	UND	100	3,95	395,00
195	JOELHO ROSCÁVEL 45GRAUS 3/4	UND	100	6,00	600,00
202	JOGO DE CHAVE BOCA E SEXTAVADO 6MMX22MM 12PÇS	UND	5	125,90	629,50
203	JOGO DE CHAVE DE FENDA 7PÇS	UND	5	38,90	194,50
204	JOGO DE CHAVE PHILIPS 6PÇS	UND	5	42,50	212,50
206	LAMINA PARA ROÇADEIRA	UND	50	13,00	650,00
207	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 45CM BRANCA	UND	50	38,90	1.945,00
219	LIXA PARA ESMERELHadeira GRÃO 80 4"	UND	100	11,49	1.149,00
224	LIXA MADEIRA 060	UND	100	0,70	70,00
225	LIXA FERRO METAL 080	UND	92	1,35	124,20
226	LIXA FERRO/METAL 100	UND	92	1,19	109,48
227	LIXA FERRO/METAL 120	UND	92	1,19	109,48
228	LIXA MASSA 060	UND	100	2,50	250,00
229	LIXA MASSA 080	UND	100	0,80	80,00
230	LIXA MASSA 100	UND	100	0,70	70,00
232	LUMINARIA COMPACTA P/2 LAMPADAS BRANCA	UND	43	38,90	1.672,70
242	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 1"	UND	100	47,00	4.700,00
243	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 3/4	UND	100	9,00	900,00
244	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UND	100	6,00	600,00
245	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UND	100	7,00	700,00
247	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	UND	40	58,90	2.356,00
250	LUVA ROSCÁVEL 1/2	UND	100	1,00	100,00

Bobonan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

251	LUVA ROSCÁVEL 1"	UND	100	3,90	390,00
252	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UND	100	1,15	115,00
257	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	200	2,90	580,00
259	LUVA SOLDAVEL E ROSCAVEL 25MM	UND	100	1,29	129,00
260	LUVA SOLDAVEL E ROSCAVEL 35MM	UND	100	6,90	690,00
262	MADEIRA PEÇA 4m x 0,25 cm DE LARGURA x 0,06cm DE ESPESSURA (PARAJU/GUAJARA)	UND	119	299,00	35.581,00
272	MANGUEIRA PELE 1" 100 MTS	UND	50	235,00	11.750,00
274	MARTELO 25MM	UND	20	20,00	400,00
277	MOIRÃO EUCAL TRATADO 2,70 MT 12X14	DZ	43	799,90	34.395,70
278	NIPCE ROSCÁVEL 1/2	UND	100	0,54	54,00
292	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 1/4X1 1/2	UND	2.000	0,60	1.200,00
295	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 5/16 X 1 1/2	UND	2.000	1,10	2.200,00
296	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 5/16X2	UND	2.000	1,80	3.600,00
298	PEÇA MADEIRA 15X7CMX7MTS EUCALIPTO	UND	50	190,00	9.500,00
301	PICARETA COM CABO	UND	10	60,00	600,00
308	PINCEL TRINCHA - 3/4	UND	63	1,19	74,97
315	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UND	65	58,10	3.776,50
316	PREGO 12X12 AÇO C/CB PCTE 1KG	PCT	15	19,00	285,00
318	PREGO 15 X15 AÇO C/CB - PCT 1KG	PCT	15	15,00	225,00
324	PREGO 17X27 S/ CAB -PCTE 1KG	PCT	10	18,00	180,00
326	PREGO 18 X 30 C/CAB DUPLA- PCTE 1KG	PCT	20	24,00	480,00
327	PREGO 19X36 C/CAB -PCTE 1KG	PCT	20	13,00	260,00
330	PREGO 20 X 48 C/CB - PACOTE 1 KG	PCT	25	15,00	375,00
331	PREGO 22 X 42 C/CB - PCTE 1KG	PCT	25	13,00	325,00
333	PREGO 22 X 54 C/CB - PCTE 1 KG	PCT	25	42,60	1.065,00

Edson



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

334	PREGO 25 X 72 C/CB - PCTE 1KG	PCT	12	18,90	226,80
337	RALO PARA BANHEIRO QUADRADO 100X53X40-BRANCO	UND	30	15,70	471,00
353	REGISTRO ROSCAVEL 1 1/2	UND	10	22,80	228,00
354	REGISTRO ROSCÁVEL 1/2	UND	50	6,50	325,00
355	REGISTRO ROSCAVEL 3/4	UND	50	8,00	400,00
356	REGISTRO ROSCAVEL 1"	UND	50	13,50	675,00
361	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UND	100	15,00	1.500,00
365	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50	104,00	5.200,00
366	RIPA PARA TELHADO EUCALIPTO 5X15CM 6MTS	UND	200	150,00	30.000,00
372	ROLO LÃ P/ PINTURA 15 CM	UND	205	8,00	1.640,00
373	ROLO LÃ SINT. ANTIG. S/CB 23CM	UND	165	10,00	1.650,00
374	RODA FORRO DE MADEIRA ANGELIM 6MTS	UND	100	115,50	11.550,00
378	SERROTE TEMPERADO VIDEA Nº20	UND	20	57,00	1.140,00
380	SIKA CONCRETO 1LT	UND	50	13,60	680,00
387	T 150MM ESGOTO	UND	100	25,00	2.500,00
388	T 200MM ESGOTO	UND	100	131,00	13.100,00
391	T COM REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4X1/2	UND	100	13,10	1.310,00
393	T ROSCÁVEL 1/2	UND	100	1,80	180,00
394	T ROSCÁVEL 1"	UND	100	7,40	740,00
395	T ROSCÁVEL 3/4	UND	100	2,70	270,00
400	T SOLDÁVEL 50MM	UND	200	4,45	890,00
404	T150X100 ESGOTO	UND	50	27,00	1.350,00
406	T200X150 ESGOTO	UND	50	144,00	7.200,00
409	TAMPÃO 200 MM ESGOTO	UND	100	78,90	7.890,00
411	TAMPÃO ROSCA EXTERNA 1"	UND	50	6,95	347,50
412	TAMPÃO ROSCA EXTERNA 3/4	UND	50	2,95	147,50

Edelmar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

413	TAMPÃO ROSCA INTERNA 3/4	UND	50	2,90	145,00
414	TAMPÃO ROSCÁVEL EXTERNA 1/2	UND	50	1,78	89,00
415	TAMPÃO ROSCÁVEL INTERNA 1/2	UND	50	2,41	120,50
416	TAMPÃO ROSCÁVEL ROSCA INTERNA 1"	UND	50	3,68	184,00
424	TELHA CERAMICA 39,4X23,5 CM PORTUGUESA	UND	1.000	4,19	4.190,00
425	TELHA CERAMICA COLONIAL CUMEEIRA	UND	500	4,89	2.445,00
426	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13X1,10 MT	UND	300	93,50	28.050,00
429	TELA SOMBRITE PRETA 4X6	MTR	300	117,90	35.370,00
433	TIJOLO BLOCO CIMENTO 9 X 19 X 39 CM	UND	32.500	2,89	93.925,00
449	TINTA SPRAY DOURADO 350ML	UND	12	30,90	370,80
450	TINTA SPRAY OURO METAL 350 ML	UND	12	31,90	382,80
451	TINTA SPRAY PRATA METAL 350ML	UND	12	31,90	382,80
455	TOMADA COM 2 TECLAS	UND	88	9,50	836,00
456	TOMADA COM INTERRUPTOR	UND	20	8,85	177,00
457	TORNEIRA PVC PAREDE FIXA BCO	UND	10	9,90	99,00
459	TORNEIRA PVC TANQUE/ MAQ CROM	UND	26	34,90	907,40
462	TUBO DE PVC 200X6	UND	165	199,00	32.835,00
463	TORNEIRA P/ COZINHA INOX ¼ VOLTA GIRATORIA	UND	50	151,00	7.550,00
465	TRENA 15MTS	UND	15	29,00	435,00
466	TRINCO DE PORTA DE MADEIRA	UND	50	3,00	150,00
468	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	20	20,00	400,00
469	TUBO ROSCÁVEL 1/2	UND	150	33,00	4.950,00
470	TUBO ROSCAVEL 3/4	UND	150	53,00	7.950,00
472	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MTS	UND	400	10,90	4.360,00
473	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MTS	UND	400	14,00	5.600,00

Edson



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

476	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6MTS	UND	400	51,00	20.400,00
482	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2	UND	100	13,00	1.300,00
483	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UND	100	24,00	2.400,00
484	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4	UND	100	15,00	1.500,00
488	UNIÃO ROSCA 1/2	UND	17	14,00	238,00
489	UNIÃO ROSCA 3/4	UND	17	20,00	340,00
490	VÁLVULA DE METAL PARA PIA	UND	40	31,00	1.240,00
491	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2	UND	10	164,00	1.640,00
502	VERGALHAO 10.00 MM - 3/8 X 12MT	UND	100	44,00	4.400,00
504	BRAÇO RETO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA FIXAÇÃO EM CHAPA TIPO "U" COM FURO DE 19MM, COMPRIMENTO 1500mm, AVANÇO 1449mm, ALTURA 388mm, DIAMETRO 25,4.	UND	40	149,90	5.996,00
TOTAL GERAL R\$ 741.295,28 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 2746/2023.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 12, do Decreto Municipal nº 1.786/2017, assim como o art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510001.2.017 - 3.3.90.30.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

154510001.2.017 - 3.3.90.30.00 - 704 (ROYALTIES DEMAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610007.2.026 - 3.3.90.30.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

123610007.2.026 - 3.3.90.30.00 - 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

123610007.2.026 - 3.3.90.30.00 - 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220001.2.040 - 3.3.90.30.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

101220001.2.040 - 3.3.90.30.00 - 635 (ROYALTIES SAÚDE)

101220001.2.040 - 3.3.90.30.00 - 600 (SUS - CUSTEIO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440001.0.062 - 3.3.90.30.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

082440001.2.062 - 3.3.90.30.00 - 704 (ROYALTIES DEMAIS)

082440001.2.062 - 3.3.90.30.00 - 660 (FNAS)

5.3. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.5. Havendo Contrato assinado com o detentor da ARP, o mesmo poderá sofrer prorrogações de prazo, desde que haja vantagem para a Administração e seja fundamentado e justificado o ato, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº7.892/2013).

EcBoran



6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.786/2017, bem como na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Edoan



9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações; e

9.1.6. Fiscalizar a ata de registro de preços através dos servidores Fernando Costa Conceição, matr.99/0616-08 e Jacy Queiroz Junior, matr.99/0865-05, designados pela Secretaria.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos (dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Manoel Rodrigues da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO 06/02/2024.

ALIF RODRIGUES DA SILVA:1664693572
6,
Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:1664693572
Dados: 2024.02.19 13:35:01 -03'00'

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

GISELE PIETRANI CONCEICAO QUEIROZ:01587785706
587785706
Assinado de forma digital por GISELE PIETRANI CONCEICAO QUEIROZ:01587785706
Dados: 2024.02.19 13:54:21 -03'00'

Ed Bonan

CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIO HENRIQUE DAUMAS MARTINS:07927442767
42767
Assinado de forma digital por MARIO HENRIQUE DAUMAS MARTINS:07927442767
Dados: 2024.02.19 14:34:32 -03'00'

Mário Henrique Daumas Martins
Responsável pelo Órgão Gerenciador

CARVALHO BONAN
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Arneçidio Lannes Queiroz, 41 Parte
Centro, São Sebastião do Alto-RJ
CEP: 28.550-000
CNPJ 40.909.945/0001-45
Insc.Est. 11.988.695
Insc Munic. 340364-0